



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PROCESSO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ESCLARECIMENTO Nº 05

DATA DA SOLICITAÇÃO: 24/09/2025

DATA DA RESPOSTA: 25/09/2025

EMPRESA: SD LICITAÇÃO

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PERGUNTAS:

1. Qual o valor da tarifa de Transporte Público do Município?
2. Qual alíquota de ISS que consideraremos na proposta?
3. Será solicitado planilha de composição de custos?
4. Tem previsão de início do contrato pela licitante vencedora?
5. Qual o mês e ano de referência de preço que consideraremos na proposta?
6. Atualmente ou anteriormente há/houve empresa prestando serviço no local? Se sim, qual?
7. A empresa deverá providenciar almocistas para cobrir o horário das refeições dos funcionários? Ou eles podem revezar entre si, o horário de almoço?
8. Quais insumos, equipamentos, materiais e EPI's serão fornecidos pela Contratada para os serviços de Recepção? Serão necessários fornecimento computador, celular, cadernos, celular etc.?
9. Quais insumos, equipamentos, materiais e EPI's serão fornecidos pela Contratada para os serviços de Copeiragem? Serão necessários fornecimento café, chá, açúcar, xícaras, garrafas, etc.?
10. Deverá ser previsto insalubridade ou periculosidade para alguns dos funcionários? Qual grau?
11. Os lances serão ofertados pelo valor mensal ou valor total (12 meses) ?
12. O licitante pode optar em participar dos itens que tem interesse, ou deverá obrigatoriamente cadastrar proposta em ambos os itens de recepção e copa?



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

RESPOSTAS:

1. Tarifa pública atual do ônibus circular:
 - R\$ 4,10 - Dentro da própria cidade de Olímpia
 - R\$ 4,55 - Para o Distrito de Ribeiro dos Santos
 - R\$ 5,20 - Para o Distrito de Baguaçu
 2. Para o tipo de serviço em questão, a alíquota é de 4%, conforme estabelece o artigo 44 da Lei Complementar nº 212/2018.
 3. Sim, conforme consta no Edital.
 4. Em face da imprescindibilidade de a Administração Pública observar e conceder prazos específicos, os quais devem ser rigorosamente cumpridos desde a fase inicial de abertura e recebimento de propostas até a eventual fase de habilitação, é inaplicável a determinação ou fixação de uma data exata para a homologação do certame, a formalização do contrato e o subsequente início da prestação dos serviços.
 5. Mês e ano correspondentes a abertura de recebimento de lances.
 6. Atualmente, a empresa responsável pela execução do objeto da presente licitação é a FT SERVICE ADMINISTRATIVO E TECNOLOGICO LTDA. Segue o link para visualização das informações e dos arquivos referentes ao contrato:
<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/contrato/detalhe/38/pprestacao-de-servicos-de-recepcao-e-copeiragem-para-atender-as-necessidades-da-camara-municipal-da-estancia-turistica-de-olimpiap/>
 7. É possível o revezamento durante as pausas para almoço.
 8. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o Termo de Referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no Edital, no instrumento contratual, bem como na legislação que regulamenta a matéria, e se obriga a fornecer aos seus funcionários EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços, conforme estabelece a alínea "e)" do item 9 - Obrigações da Contratada no Edital.
 9. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o Termo de Referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no Edital, no instrumento contratual, bem como na legislação que regulamenta a matéria, e se obriga a fornecer aos seus funcionários EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços, conforme estabelece a alínea



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

"e)" do item 9 - Obrigações da Contratada no Edital.

10. As atividades funcionais de recepção e copeiragem não envolvem ambientes insalubres ou potencialmente perigosos.

11. No sistema, o campo a ser preenchido para o envio de lances é identificado como “valor unitário”, que corresponde ao valor total de 12 meses para cada funcionário, assim sendo, valor unitário é o total ofertado no período de 12 meses por cada funcionário fornecido.

12. É permitida a apresentação da proposta para apenas um dos itens ou para ambos, a depender do interesse de cada licitante.

Entretanto, vale salientar que, em razão da estimativa de preço, para o item 1 - Serviços de Recepção, poderão participar do Pregão Eletrônico EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

Já em relação ao item 2 - Serviços de Copeiragem, poderão participar do Pregão Eletrônico qualquer empresa que satisfaça as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.